

EDITAL

Em cumprimento à decisão judicial, exarada pelo Juízo da 41ª Vara do Trabalho – 1ª Região, nos autos do processo nº 0084300-51.1999.5.01.0041 – ACP, a requerimento do MPT, que declarou a nulidade da cláusula 11ª (Contribuição Assistencial) da CCT 1998/1999, firmada pelo SINERJ – Sindicato dos Nutricionistas do Estado do Rio de Janeiro com o Sindicato dos Estabelecimentos de Creche do Estado do Rio de Janeiro e condenou, solidariamente, as entidades sindicais rés à **devolução dos valores indevidamente descontados dos trabalhadores não sindicalizados, a partir de 04/12/2007, data do trânsito em julgado da sentença, a título de contribuição assistencial e a taxa associativa mensal, com juros e atualização monetária**, para que os trabalhadores não sindicalizados possam, querendo, se habilitar, diretamente nos autos ou procurar o SINERJ, **munidos de recibo salarial e demais documentos que provem os referidos descontos, para recebimento em dobro, dos valores indevidamente descontados**, publicamos o presente Edital, **com prazo de validade de 1 (hum) ano, a partir de sua publicação**, convocando os nutricionistas não sindicalizados, **que se enquadrarem nos termos da decisão supramencionada**, a comparecerem à sede do SINERJ, ou diretamente nos autos, com essa finalidade.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2016.

MARCELO DE LUCA
Presidente